



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

LEI Nº 4.439, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, com a finalidade de reforço de dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme a seguinte classificação:

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Unidade: 014 – Secretaria de Esportes e Lazer

Função: 0027 Desporto e Lazer

Subfunção: 0812 Desporto Comunitário

Programa: 0372 Desenvolvimento do Esporte Amador

Ação: 1158 Revitalização de Espaços Esportivos e de Lazer

Naturezas das Despesas:

449051-0000 Obras e Instalações - R\$ 49.303,32

Recurso: 1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito adicional especial autorizado no art. 1º o excesso de arrecadação, decorrente do recebimento do recurso oriundo de convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, no valor de R\$ 49.303,32 (Quarenta e nove mil trezentos e três reais e trinta e dois centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de julho de 2026.

MARCELO FARIA ELLWANGER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PAULO JARDEL GONÇALVES ROSA
Secretário de Administração

Publicado no Mural Oficial,
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012.

em 22/07/2026.